

b) De 14 de Fevereiro a 13 de Maio de 2005, para os seguintes pedidos de ajudas animais (modelo N):

- Prémio por vaca em aleitamento;
- Prémio por ovelha e por cabra, sendo que, no caso dos pedidos apresentados pelos produtores do continente, a data limite é 29 de Abril;
- Prémio aos bovinos machos (candidatura no período normal);
- Prémio aos produtos lácteos e pagamentos complementares;

c) De 14 de Fevereiro a 13 de Maio de 2005, pedido de ajudas à produção de azeite e à produção de azeitonas de mesa (modelo Z);

d) De 2 de Janeiro a 10 de Outubro de 2005, declaração de participação no prémio ao abate (modelo N).»

6 — É aditada a alínea e) ao n.º 1 do capítulo II do Despacho Normativo n.º 18/2005, de 11 de Fevereiro:

«e) De 1 a 10 de cada mês, no período de Junho a Outubro, prémio aos bovinos machos (candidatura no período complementar).»

7 — O n.º 3 do capítulo IV do Despacho Normativo n.º 18/2005, de 11 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«3 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 2.º período de atribuição anual e aplicáveis à campanha de 2006-2007, a efectuar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, devem ser apresentadas de 20 de Junho até 23 de Setembro de 2005.»

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 18 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho Normativo n.º 27/2005

As medidas de aperfeiçoamento implementadas no sistema educativo português, em particular a introdução de exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 9.º ano de escolaridade, obrigam, desde já, a proceder a uma alteração ao Regulamento dos Exames Nacionais do Ensino Básico, recentemente aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2005, de 28 de Fevereiro, uma vez que os alunos abrangidos pelo despacho n.º 22/SEEI/96, de 19 de Junho, não se encontram abrangidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, e do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, determino o seguinte:

É revogada a alínea d) do n.º 1.4 do Regulamento dos Exames Nacionais do Ensino Básico, constante do anexo II do Despacho Normativo n.º 15/2005, de 28 de Fevereiro.

Ministério da Educação, 11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 443/2005

de 27 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Enfermagem;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Santarém.

2.º

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Vagas para o ano lectivo de 2004-2005

Caso o curso inicie o seu funcionamento no ano lectivo de 2004-2005, o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é fixado em 20.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 3 de Março de 2005.

ANEXO

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Enfermagem de Santarém

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ciências de Enfermagem	1.º semestre	188	120				
Natureza e Tendências do Cuidar	1.º semestre	46					
Ética e Deontologia	1.º semestre	46					
Ciências Sociais e Humanas	1.º semestre	92					
Ciências Biomédicas	1.º semestre	94	30				
Estágio I — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Comunidade.	2.º semestre					210	
Estágio II — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia em Situação de Gravidez, Ginecologia e Puerpério.	2.º semestre					280	
Estágio III — Enfermagem em Neonatologia	2.º semestre					140	

QUADRO N.º 2

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estágio IV — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Sala de Partos.	3.º semestre					700	